

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
EDITAL DE 20 DE MAIO DE 2011

PROCESSO SELETIVO À CATEGORIA DE PRATICANTE DE PRÁTICO/2011

A Diretoria de Portos e Costas (DPC), na qualidade de Representante da Autoridade Marítima para a Segurança do Tráfego Aquaviário, torna público que, no período de 25 de maio a 13 de junho de 2011, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo à Categoria de Praticante de Prático de 2011, doravante denominado Processo Seletivo.

O Processo Seletivo será regido por este Edital que detalha o contido nas Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª REVISÃO), disponíveis na página da DPC na Internet, no endereço www.dpc.mar.mil.br.

As datas relativas às diversas etapas, fases e eventos do Processo Seletivo encontram-se disponíveis no Calendário de Eventos constante do Anexo I.

ÍNDICE

PARTE 1 – NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO

- 1 - Dos aspectos do Serviço de Praticagem
- 2 - Dos requisitos para participar do Processo Seletivo
- 3 - Das vagas
- 4 - Da escolha das Zonas de Praticagem
- 5 - Das inscrições
- 6 - Da identificação do candidato
- 7 - Das etapas do Processo Seletivo
- 8 - Da prova escrita - 1ª etapa
- 9 - Dos recursos à prova escrita
- 10 - Da apresentação de documentos, seleção psicofísica e teste de suficiência física - 2ª etapa
- 11 - Da apresentação de documentos
- 12 - Da apresentação dos dados cíveis e criminais
- 13 - Da apresentação dos documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos para a participação no Processo Seletivo
- 14 - Da apresentação de títulos
- 15 - Da seleção psicofísica
- 16 - Do teste de suficiência física
- 17 - Da prova de títulos - 3ª etapa
- 18 - Dos recursos à prova de títulos
- 19 - Da prova prático-oral - 4ª etapa
- 20 - Da classificação final
- 21 - Da distribuição dos candidatos classificados pelas Zonas de Praticagem
- 22 - Da homologação do resultado final do Processo Seletivo
- 23 - Da validade do Processo Seletivo
- 24 - Da convocação
- 25 - Da certificação e qualificação do Praticante de Prático e da habilitação como Prático
- 26 - Das disposições complementares

PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - Calendário de Eventos.

ANEXO II - Quadro de Vagas de Praticante de Prático.

ANEXO III - Conteúdo Programático e Bibliografia Sugerida.

PARTE 1 - NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO

1 - DOS ASPECTOS DO SERVIÇO DE PRATICAGEM

- 1.1 - O Praticante de Prático é um aquaviário do grupo de Práticos, conforme estabelecido no Regulamento da Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional, aprovado pelo Decreto nº 2596, de 18 de maio de 1998 – RLESTA. O acesso à categoria de Praticante de Prático é possível exclusivamente por meio de Processo Seletivo.
- 1.2 - O Praticante de Prático somente habilita-se como Prático se concluir, com avaliação satisfatória, um programa de treinamento denominado Programa de Qualificação do Praticante de Prático, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 20 (vinte) meses, e se for aprovado no Exame de Habilitação para Prático.
- 1.3 - O Praticante de Prático e o Prático não são militares ou servidores/empregados públicos, assim como não exercem função pública. O Processo Seletivo à Categoria de Praticante de Prático, portanto, não se destina ao provimento de cargo ou emprego público, **não** sendo, conseqüentemente, concurso público de que trata o Art. 37, II, da Constituição Federal. Ademais, é um Processo Seletivo reservado ao preenchimento, tão somente, do número de vagas previsto no seu Edital, o qual poderá incluir as eventuais vagas mencionadas no subitem 3.2.
- 1.4 - Os demais aspectos do Serviço de Praticagem no País estão contidos na NORMAM-12/DPC (1ª REVISÃO).

2 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- a) Ser brasileiro (ambos os sexos), com idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até 20 de março de 2012;
- b) Possuir curso de graduação (nível superior) oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação e concluído até 16 de fevereiro de 2012;
- c) Ser aquaviário da seção de convés ou de máquinas e de nível igual ou superior a 4 (quatro), Prático ou Praticante de Prático até 16 de fevereiro de 2012; ou pertencer ao grupo de amadores, no mínimo na categoria de Mestre-Amador, **até a data de encerramento das inscrições** (13 de junho de 2011), inclusive conforme a correspondência com as categorias profissionais estabelecida nas “Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas (NORMAM-03/DPC);
- d) Não ser militar reformado por incapacidade definitiva ou civil aposentado por invalidez;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino (Art. 2º da Lei nº4375/64 - Lei do Serviço Militar);
- f) Estar quite com as obrigações eleitorais (Art. 14º, § 1º, inciso I e II da Constituição Federal);

- g) Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- h) Possuir documento oficial de identificação com fotografia;
- i) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
- j) Cumprir as normas e instruções estabelecidas para o Processo Seletivo.

3 - DAS VAGAS

- 3.1** - O presente Processo Seletivo destina-se, inicialmente, ao preenchimento de 81 (oitenta e uma) vagas à categoria de Praticante de Prático, conforme a distribuição por Zonas de Praticagem (ZP) constante do quadro do Anexo II.
- 3.2** - Será ainda oferecida vaga adicional decorrente da seleção, para uma nova ZP, de candidato que já seja habilitado como Prático ou Praticante de Prático. Tal vaga será oferecida na ZP de origem do Prático ou Praticante de Prático selecionado.
- 3.3** - Por ocasião da distribuição dos candidatos pelas ZP, conforme estabelecido no item 21, as vagas adicionais serão somadas às estabelecidas no subitem 3.1, mas somente se os candidatos que forem Práticos ou Praticantes de Prático vierem a ser efetivamente selecionados.
- 3.4** - A ocupação de vaga adicional independe do candidato Prático ou Praticante de Prático selecionado no Processo Seletivo para nova ZP vir ou não a habilitar-se futuramente como Prático dessa ZP.

4 - DA ESCOLHA DAS ZONAS DE PRATICAGEM

- 4.1** - Por ocasião da pré-inscrição, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, optar, em ordem de sua preferência, pelas ZP relacionadas no Anexo II deste Edital, não mais podendo alterar essa escolha até o final do Processo Seletivo.
- 4.2** - O candidato poderá optar por, no mínimo, uma ZP e, no máximo, por todas as ZP relacionadas no Anexo II, incluindo aquelas onde, inicialmente, não há vagas oferecidas, tendo em vista a possibilidade da ocorrência de vagas adicionais àquelas previstas no subitem 3.1, conforme estabelecido no subitem 3.2.
- 4.3** - A ZP preferida pelo candidato deverá ser indicada com a ordem de 1ª opção na Ficha de Pré-Inscrição. A seguinte, com a ordem de 2ª opção, e assim sucessivamente.
- 4.4** - Após o encerramento das inscrições, a DPC publicará, na sua página na Internet, no link “Processo Seletivo à Categoria de Praticante de Prático/2011”, as opções de todos os candidatos, por número de inscrição.

5 - DAS INSCRIÇÕES

- 5.1** - A inscrição é obrigatória para todos os candidatos e deverá ser feita somente via Internet, pelo próprio candidato.
- 5.2** - O valor da taxa de inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais) e não será restituído ao candidato em nenhuma circunstância.

- 5.3** - Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos para participar do Processo Seletivo, constantes do item 2, serão exigidos dos candidatos por ocasião da 2ª etapa do Processo Seletivo.
- 5.4** - A inscrição no Processo Seletivo implicará ao candidato na aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá ser alegado desconhecimento, não lhe cabendo o direito de recurso para obter qualquer compensação por sua eliminação, pela anulação da sua inscrição ou pelo seu não aproveitamento por falta de vagas para as ZP para as quais optou, ou por sobra de vagas para aquelas que não optou.
- 5.5** - No caso de declaração de informações inverídicas, o candidato estará sujeito às sanções devidas à falsidade de declaração, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 68 do Decreto-Lei nº 3688/41 - Lei das Contravenções Penais.
- 5.6** - Correrão por conta do candidato todas as despesas inerentes à participação no Processo Seletivo, à apresentação na ZP para onde vier a ser distribuído e à sua manutenção durante a realização do Programa de Qualificação do Praticante de Prático.
- 5.7** - As inscrições poderão ser realizadas somente entre 12:00 horas do dia 25 de maio de 2011 e 16:00 horas do dia 13 de junho de 2011, horário oficial de Brasília/DF.
- 5.8** - As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na página da DPC na Internet, no endereço www.dpc.mar.mil.br, no link “Processo Seletivo à Categoria de Praticante de Prático/2011”.
- 5.9** - Acessado o supramencionado link, o candidato deverá escolher a opção “Inscrições On Line”; em seguida, a opção “Pré-Inscrição”, digitando e confirmando os seus dados no Formulário de Pré-Inscrição; e, após, imprimindo o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.
- 5.10** - Concluída a pré-inscrição, o candidato não mais poderá alterar seus dados cadastrais por meio do procedimento previsto no subitem anterior.
- 5.11** - Caso o candidato necessite promover alteração/atualização dos dados cadastrais a qualquer tempo, exceto CPF e/ou opções pelas ZP, poderá fazê-lo por meio do envio de e-mail para o endereço eletrônico processopr2011@dpc.mar.mil.br.
- 5.12** - O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser impresso a qualquer momento, bastando o candidato pré-inscrito cumprir o mesmo procedimento descrito nos subitens 5.8 e 5.9, escolhendo a opção “Boleto Bancário”.
- 5.13** - O pagamento poderá ser efetuado:
- a) Por meio eletrônico, via Internet; ou
 - b) Pela apresentação do boleto bancário impresso em qualquer agência bancária.
- 5.14** - O pagamento da taxa de inscrição será aceito até o dia 14 de junho de 2011 inclusive, respeitado o horário local do expediente bancário, no caso de pagamento em banco.
- 5.15** - Não será efetivada a inscrição cujo pagamento da taxa de inscrição seja feito após a data de 14 de junho de 2011, inclusive no caso da não ocorrência de compensação bancária de pagamento agendado.

- 5.16** - Aceita a pré-inscrição e comprovado o pagamento da taxa de inscrição, o candidato será incluído no cadastro de inscritos.
- 5.17** - O candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição acessando, de acordo com o procedimento descrito nos subitens 5.8 e 5.9, a opção “Comprovante da Inscrição”, a partir do quinto dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição. Nessa ocasião, o candidato deverá imprimir o “Comprovante de Inscrição”, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento, que será exigido nas diversas etapas, fases e eventos do Processo Seletivo.
- 5.18** - Caso necessário, o candidato poderá obter nova via do Comprovante de Inscrição a qualquer tempo, bastando cumprir o procedimento previsto no subitem anterior.
- 5.19** - Em caso de erro ou omissão de dados no preenchimento do Formulário de Pré-Inscrição, de não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou de pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estipulado, a inscrição do candidato não será efetivada, impossibilitando sua participação no Processo Seletivo.
- 5.20** - A DPC não se responsabiliza por pré-inscrição e/ou confirmação do pagamento da taxa de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato assegurar-se de que, após concluir a pré-inscrição, esta foi confirmada por meio de informação apresentada pelo sistema (Confirmação de Pré-Inscrição).
- 5.21** - Se, cumpridos todos os procedimentos descritos para a inscrição, o candidato não conseguir obter o Comprovante de Inscrição, deverá estabelecer contato com a DPC, pelo endereço eletrônico processopr2011@dpc.mar.mil.br.

6 - DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 6.1** - O candidato deverá apresentar, em todas as etapas, fases e eventos do Processo Seletivo, o Comprovante de Inscrição e um documento oficial de identificação original, válido e com fotografia, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 6.2** - São válidos os documentos originais de identidade com assinatura e fotografia recentes, emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do território nacional, dentro do prazo de validade, tais como: carteiras/cartões de identidade expedidos pela Marinha, Exército e Aeronáutica; pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e carteira nacional de habilitação com foto.
- 6.3** - Não serão aceitos como documento de identificação: cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, protocolos, certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de habilitação sem foto, carteira de trabalho, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.4** - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização de qualquer etapa, fase ou evento do Processo Seletivo, em especial na data de realização da prova escrita, documento de identificação válido, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há,

no máximo, 30 (trinta dias), ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas, impressões digitais, filmagem e/ou fotografia. Essa identificação especial terá validade apenas para efeitos do Processo Seletivo.

- 6.5** - Identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à sua fisionomia ou à sua assinatura.
- 6.6** - O candidato que for submetido à identificação especial terá que apresentar, no período máximo de 30 (trinta) dias corridos após, um documento oficial de identificação, original, com fotografia e dentro da validade, na Diretoria de Portos e Costas, situada a Rua Teófilo Otoni, nº 4, Centro, CEP: 20090-070, Rio de Janeiro – RJ. A não apresentação do documento importará na sua eliminação do Processo Seletivo.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O Processo Seletivo é constituído das seguintes etapas:

1ª Etapa - Prova escrita;

2ª Etapa - Apresentação de documentos, seleção psicofísica e teste de suficiência física;

3ª Etapa - Prova de títulos; e

4ª Etapa - Prova prático-oral.

7.2 - É da inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização das etapas, fases e eventos do Processo Seletivo, devendo, para tanto, consultar a página da DPC na Internet, tendo como base o Calendário de Eventos do Anexo I.

7.3 - O candidato deve comparecer a todas as etapas, fases e eventos do Processo Seletivo com a antecedência necessária, observando os horários estabelecidos, sempre portando o Comprovante de Inscrição e documento oficial de identificação original, válido e com fotografia.

7.4 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comparecer a qualquer das etapas, fases e eventos programados ou descumprir as normas deste Edital.

8 - DA PROVA ESCRITA - 1ª ETAPA

8.1 - A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2 - A prova escrita será objetiva (questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta cada), correspondendo à 1ª etapa do Processo Seletivo. Versará, exclusivamente, sobre os assuntos listados no Conteúdo Programático do Anexo III.

8.3 - Os assuntos relacionados no Conteúdo Programático não se encerram na Bibliografia Sugerida constante também do Anexo III, a qual serve apenas de guia, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente para o aprendizado dos assuntos relacionados no Conteúdo Programático.

8.4 - Embora essa Bibliografia constitua apenas simples sugestão, serão consideradas, para efeito das provas escrita e prático-oral, as edições mencionadas ao lado de cada item relacionado e as observações constantes ao final do Anexo III.

- 8.5** - A prova escrita poderá ter textos e questões redigidos em português e/ou inglês, considerando que o conhecimento da língua inglesa é imprescindível para a prestação de serviços de praticagem.
- 8.6** - À prova escrita será atribuído grau que variará de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, não havendo, em hipótese alguma, aproximação ou arredondamento de grau.
- 8.7** - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que na prova escrita:
- a)** Obtiver grau inferior a 35 (trinta e cinco) pontos; ou
 - b)** Obtendo grau igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos, não se classificar entre os 130 (cento e trinta) maiores graus, considerando-se como critério de desempate, inclusive para a última posição, o de maior idade, ou seja, o(s) candidato(s) mais velho(s) será(ão) classificado(s) antes do(s) mais jovem(ns), quando tiverem alcançado o mesmo grau.
- 8.8** - A prova escrita será realizada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no dia 27 de agosto de 2011, iniciando às 10:30 horas e com término às 14:30 horas, horário de Brasília - DF, em local(is) a ser(em) divulgado(s) na página da DPC na Internet, a partir da data prevista no Calendário de Eventos do Anexo I.
- 8.9** - O candidato deverá estar no local de realização da prova escrita com a antecedência necessária, observando que o(s) portão(ões) de acesso ao(s) local(is) de realização da prova escrita será(ão) aberto(s) às 08:30 horas e fechado(s) às 09:30 horas (horários de Brasília - DF). Após o fechamento do(s) portão(ões), o limite para o candidato se apresentar no recinto de realização da prova será até às 10:00 horas. A prova escrita terá início previsto para às 10:30 horas (horário de Brasília - DF) e duração de 4 (quatro) horas. O candidato que chegar ao local de realização da prova após o fechamento do portão de acesso será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.10** - Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a prova escrita, bem como a sua aplicação fora do horário, data e local(is) pré-determinados.
- 8.11** - Não será autorizada a entrada de candidatos em trajes de banho no(s) local(is) de realização de prova.
- 8.12** - O candidato militar da ativa pode realizar a prova escrita em trajes civis. Se optar por realizá-la fardado, o uniforme será o 5.5 para o militar da Marinha do Brasil (MB) e o correspondente para as demais Forças Armadas e Auxiliares.
- 8.13** - Não será permitida a entrada na(s) organização(ões) militar(es) onde será realizada a prova escrita de candidato portando arma(s) de qualquer espécie, ainda que se tratando de militar ou civil em efetivo serviço ou com autorização de porte de arma.
- 8.14** - Caso seja observado, durante a realização da prova, candidato portando arma de qualquer espécie, será solicitada a sua retirada do recinto, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 8.15** - Para a realização da prova escrita, o candidato deverá portar o Comprovante de Inscrição, documento oficial de identificação (original, válido e com fotografia) e caneta esferográfica azul ou preta com corpo de plástico transparente. Será facultado portar também uma garrafa plástica transparente com água.

- 8.16** - A não apresentação do documento oficial de identificação, original, com foto e dentro da validade, por ocasião da realização da prova escrita, implicará na eliminação automática do candidato do Processo Seletivo, exceto se atendido o previsto no subitem 6.4.
- 8.17** - Poderá ser exigido dos candidatos a aposição de impressões digitais na Folha de Respostas.
- 8.18** - Não será permitido, durante a realização da prova escrita, o uso de celulares, “pagers”, bolsas, mochilas, “palm-tops”, calculadoras, pastas ou volumes e equipamentos similares.
- 8.19** - A DPC não se responsabilizará pela guarda, perda ou extravio de objetos pertencentes aos candidatos, assim como por danos ocorridos nos mesmos.
- 8.20** - Nos recintos de prova, serão lidas as instruções gerais ao candidato. Após a leitura, o candidato deverá preencher os campos: nome, assinatura e nº de inscrição da Folha de Respostas. Somente nessa ocasião será autorizada a troca da Folha de Respostas, em caso de rasura nos campos acima mencionados.
- 8.21** - O tempo mínimo de permanência dos candidatos no recinto de aplicação de prova será de 30 (trinta) minutos após seu efetivo início. O candidato não poderá levar a prova após a sua realização. Será disponibilizado, na contracapa do Caderno de Prova, um modelo da Folha de Respostas, para que o candidato preencha o seu gabarito, possibilitando posterior conferência.
- 8.22** - Iniciada a prova escrita, não haverá mais esclarecimentos. O candidato somente poderá deixar o seu lugar, devidamente autorizado pelo supervisor/fiscal, para se retirar definitivamente do recinto de realização da prova, observado o disposto nos subitens 8.21 e 8.25, ou nos casos abaixo especificados, devidamente acompanhado por fiscal designado para esse fim:
- a) Atendimento médico por pessoal da área de saúde designado pela MB;
 - b) Fazer uso de instalações sanitárias destinadas aos candidatos; ou
 - c) Casos de força maior, comprovados pela supervisão do Processo Seletivo, sem que aconteça saída da área circunscrita à realização da prova.
- 8.23** - Em nenhum dos casos previstos no subitem acima haverá prorrogação do tempo destinado à realização da prova escrita pelo candidato e, em caso de retirada definitiva do recinto de realização da prova, esta será corrigida até onde foi assinalada na Folha de Respostas.
- 8.24** - Ao término do tempo concedido para a realização da prova escrita, o candidato interromperá a resolução da mesma no ponto em que estiver, reunirá seus pertences, levantar-se-á e, ordenadamente, retirar-se-á definitivamente do recinto de realização da prova, observado o disposto no subitem 8.25. Anunciado o término da prova pelo supervisor/fiscal, o candidato não poderá mais fazer qualquer assinalamento na Folha de Respostas ou no modelo disponibilizado na contracapa do Caderno de Prova.
- 8.25** - Os 3 (três) últimos candidatos remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de realização da prova escrita ao mesmo tempo.
- 8.26** - Será vedada a consulta a qualquer material durante a realização da prova escrita, assim como será proibido copiar ou fotografar o conteúdo do Caderno de Prova.
- 8.27** - Será eliminado sumariamente do Processo Seletivo, e sua prova escrita não será levada em consideração, o candidato que:

- a) Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação, de qualquer tipo, com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- b) Utilizar-se de material não autorizado;
- c) Utilizar-se de livros, códigos, impressos ou de qualquer tipo de consulta no recinto de realização da prova ou por ocasião dos casos mencionados no subitem 8.22;
- d) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) Desrespeitar ou descumprir ordem de membro da equipe de fiscalização ou da organização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;
- f) Descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
- g) Ausentar-se do recinto de realização da prova sem justificativa ou sem autorização;
- h) For surpreendido copiando seus assinalamentos feitos na Folha de Respostas em mídia distinta do modelo disponibilizado na contracapa do Caderno de Prova;
- i) For surpreendido copiando ou fotografando o conteúdo do Caderno de Prova;
- j) Não devolver ou inutilizar a Folha de Respostas ou o Caderno de Prova;
- k) Deixar de apresentar a Folha de Respostas (preenchida ou não) ao supervisor/fiscal ao retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova;
- l) Negar-se a assinar a Folha de Respostas ou a lista de presença da prova;
- m) Ao ser anunciado o término da prova, fizer assinalamento na Folha de Respostas ou no modelo disponibilizado na contracapa do Caderno de Prova;
- n) Durante a realização da prova, for surpreendido portando arma de qualquer espécie;
- o) Não atender às normas deste Edital; ou
- p) Quando, após o término da prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro meio, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos para a sua solução.

8.28 - O Caderno de Prova e o gabarito preliminar da prova escrita serão publicados, na página da DPC na Internet, na data constante do Calendário de Eventos do Anexo I.

8.29 - Após a análise dos recursos que venham a ser interpostos nos termos do item 9, o gabarito definitivo da prova escrita será publicado na página da DPC na Internet até a data constante do Calendário de Eventos do Anexo I, acompanhado das justificativas relativas a eventuais alterações no gabarito preliminar e anulações de questões.

8.30 - A prova escrita será corrigida com base no gabarito definitivo. Os pontos correspondentes às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de os terem requerido.

8.31 - O resultado da prova escrita e a convocação dos 130 (cento e trinta) candidatos melhor classificados, entre os que obtiveram grau igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos, para a realização da 2ª etapa do Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial da União (DOU) e na página da DPC na Internet, até a data constante do Calendário de Eventos do Anexo I.

8.30 - Não haverá reconvocação em nenhuma circunstância.

9 - DOS RECURSOS À PROVA ESCRITA

9.1 - O candidato que desejar interpor recurso disporá de 3 (três) dias úteis, no período discriminado no Calendário de Eventos do Anexo I.

9.2 - Caberá recurso contra:

- a) Questões da prova escrita; e
- b) Erros ou omissões do gabarito preliminar da prova escrita.

9.3 - O candidato que desejar interpor recurso deverá:

- a) Acessar, na página da DPC na Internet, o link “Processo Seletivo à Categoria de Praticante de Prático/2011” e a opção “Recurso da Prova Escrita”, obtendo o modelo para a interposição de recurso, devendo, necessariamente, preencher um para cada questão ou para cada erro/omissão do gabarito preliminar;
- b) Enviar o recurso para a Diretoria de Portos e Costas, usando o endereçamento abaixo, por uma das seguintes formas:
 - protocolando diretamente na DPC, em envelope fechado, nos dias 30, 31 de agosto ou 01 de setembro de 2011, no período de 08:00 horas às 16:30 horas; ou
 - postando correspondência, nos dias acima indicados, obrigatoriamente por SEDEX ou por serviço similar de remessa expressa, para:

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
Processo Seletivo à Categoria de Praticante de Prático/2011
Recurso à Prova Escrita
Rua Teófilo Otoni, nº 4 - Centro
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20090-070

9.4 - O recurso deverá ser:

- a) Redigido de acordo com o modelo mencionado no inciso a) do subitem anterior. Deverá conter todos os dados que identifiquem o recorrente, seu número de inscrição e assinatura;
- b) Redigido de forma clara e, se manuscrito, a caligrafia deverá ser inteligível, capaz de propiciar o seu entendimento sem dificuldade, sob pena de prejuízo para o recorrente, com caneta esferográfica azul ou preta;
- c) Apresentado com argumentação respeitosa, lógica, consistente e fundamentada, incluindo a bibliografia pesquisada, indicando o número da questão, a resposta marcada pelo candidato e a divulgada pelo gabarito preliminar e as razões ou ponderações que, a seu ver, justificam o recurso;
- d) Um para cada questão ou erro/omissão do gabarito preliminar;
- e) Firmado pelo próprio candidato ou por seu procurador;
- f) Acompanhado de cópia autenticada da procuração específica, se for o caso; e
- g) Enviado/protocolado na DPC, conforme descrito no inciso b) do subitem anterior.

9.5 - Não serão analisados recursos:

- a) Interpostos via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a descrita no inciso b) do subitem 9.3, assim como enviados/entregues/protocolados em endereço diferente do da DPC;
- b) Postados após o dia 01 de setembro de 2011 ou entregues na DPC após às 16:30 horas dessa data;
- c) Cujas assinaturas do candidato recorrente não conferirem com a contida na lista de presença da prova escrita;
- d) Sem a cópia autenticada de procuração específica, quando for o caso; e
- e) Em desacordo com as demais normas do item 9.

9.6 - A DPC publicará, na sua página na Internet, a relação, por número de inscrição, da quantidade de recursos recebidos, devendo o candidato interessado acessar o link “Processo Sele-

tivo à Categoria de Praticante de Prático/2011” e a opção “Recursos Recebidos da Prova Escrita”.

- 9.7** - A DPC não se responsabilizará por documentos postados e não recebidos.
- 9.8** - Os resultados dos recursos serão dados a conhecer, coletivamente, pela publicação do gabarito definitivo na página da DPC na Internet, até a data estipulada no Calendário de Eventos do Anexo I.
- 9.9** - Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos recorrentes. Aqueles que desejarem conhecer as justificativas para o indeferimento de seus recursos poderão requerer, formalmente, ao Presidente da Banca Examinadora da Prova Escrita até 03 de outubro de 2011, procedendo da mesma forma prevista no inciso b) do subitem 9.3.
- 9.10** - Os resultados dos recursos terão caráter irrecorrível na esfera administrativa.

10 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, SELEÇÃO PSICOFÍSICA E TESTE DE SUFICIÊNCIA FÍSICA - 2ª ETAPA

- 10.1** - Somente os candidatos não eliminados na 1ª Etapa do Processo Seletivo realizarão as fases da 2ª Etapa do Processo Seletivo, a saber:
- a) Apresentação de documentos;
 - b) Seleção psicofísica; e
 - c) Teste de suficiência física.
- 10.2** - A DPC publicará, na sua página na Internet, a programação para a realização da 2ª Etapa do Processo Seletivo, conforme previsto no Calendário de Eventos do Anexo I.
- 10.3** - Os candidatos serão convocados em grupos de 10 (dez), por ordem decrescente do grau obtido na prova escrita, para realizar, no Rio de Janeiro - RJ, a 2ª etapa do Processo Seletivo, iniciando pelo primeiro grupo.
- 10.4** - A critério da DPC, o número de candidatos por grupo poderá ser alterado.
- 10.5** - Dependendo do andamento da Seleção Psicofísica e/ou do Teste de Suficiência Física, ajustes ou alterações na duração prevista para a realização da 2ª etapa do Processo Seletivo poderão ser necessários.
- 10.6** - Não será permitido o uso de chinelos, “short”, bermuda ou camiseta sem manga por ocasião da realização das atividades da 2ª etapa do Processo Seletivo.
- 10.7** - Para militares da ativa, o uniforme será o 5.5 (MB), ou o correspondente para as demais Forças Armadas ou Auxiliares.
- 10.8** - O resultado da 2ª etapa do Processo Seletivo e a convocação dos candidatos não eliminados para a realização da prova prático-oral (4ª etapa do Processo Seletivo) serão publicados no DOU e na página da DPC na Internet até a data constante do Calendário de Eventos do Anexo I.

11 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 11.1** - Esta fase destina-se à apresentação dos seguintes documentos pelo candidato:
- a) Dados cíveis e criminais;

- b) Comprobatórios de atendimento aos requisitos para a participação no Processo Seletivo; e
- c) Títulos.

11.2 - A apresentação dos títulos previstos no item 14 é opcional.

11.3 - Por ocasião da entrega dos documentos, a DPC apenas os receberá e conferirá, procedendo, posteriormente, à sua análise.

11.4 - Fruto dessa análise, eventuais discrepâncias observadas na documentação apresentada em atendimento aos incisos a) e b) do subitem 11.1 serão publicadas na página da DPC na Internet, no link “Processo Seletivo à Categoria de Praticante de Prático/2011”, opção “Discrepâncias”, a fim de que os candidatos relacionados possam saná-las até 14 de dezembro de 2011.

11.5 - A não apresentação de qualquer documento exigido e/ou a não retirada de discrepâncias até a data mencionada no subitem 11.4 implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

12 - DA APRESENTAÇÃO DOS DADOS CÍVEIS E CRIMINAIS

12.1 - Tem como propósito verificar se o candidato preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para ingresso na categoria de Praticante de Prático, tendo o caráter eliminatório.

12.2 - Constará da apresentação, pelo candidato, das certidões das Justiças Federal e Estadual, expedidas pelos Distribuidores Cíveis e Criminais, inclusive das Auditorias Militares, bem como dos Cartórios de Registros de Interdições e Tutelas, de Protestos de Títulos e Execuções, das Comarcas em que o candidato tenha residido a partir de 15 de setembro de 2006.

12.3 - As certidões obtidas na Internet deverão ser acompanhadas das correspondentes validações, quando também disponíveis na Internet.

12.4 - As certidões citadas no subitem 12.2 deverão ser emitidas, obrigatoriamente, a partir de 15 de setembro de 2011.

12.5 - O candidato que tenha residido no exterior em algum período a partir de 15 de setembro de 2006 deverá utilizar o modelo disponível na página da DPC na Internet, acessando o link “Processo Seletivo à Categoria de Praticante de Prático/2011”, opção “Residência no Exterior”, em substituição ou acréscimo às certidões estabelecidas no subitem 12.2.

12.6 - Compete ao Diretor de Portos e Costas decidir pela eliminação do Processo Seletivo do candidato que, à vista dos documentos apresentados, entenda não preencher os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para ingresso na categoria de Praticante de Prático, não cabendo recurso contra essa decisão.

13 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

13.1 - Tem como propósito verificar se o candidato satisfaz os requisitos exigidos para participar do Processo Seletivo, estabelecidos no item 2, tendo o caráter eliminatório.

- 13.2** - Constará da apresentação de cópias **autenticadas** dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento do Registro Civil;
 - b) Diploma de curso de graduação (nível superior) oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado; ou Certidão/Declaração de conclusão de curso de graduação, contendo as datas do término do curso e da colação de grau, assim como mencionando o(s) documento(s) pertinente(s) ao reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação; ou Certidão/Declaração contendo as datas previstas para conclusão de curso de graduação e para a colação de grau, assim como mencionando o(s) documento(s) pertinente(s) ao reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação;
 - c) Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada da correspondente Validação da Certidão (www.tse.gov.br), emitida após 01 de outubro de 2011;
 - d) Certificado de Reservista ou outra prova de quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);
 - e) Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - f) Documento oficial de identificação válido e com fotografia; e
 - g) Documentação que comprove:
 - (1) A condição de aquaviário da seção de convés ou de máquinas de nível igual ou superior a 4 (quatro), de Prático ou de Praticante de Prático; ou que a habilitação será obtida até 16 de fevereiro de 2012; ou
 - (2) Que o candidato estava habilitado, pelo menos, como Mestre-Amador em 13 de junho de 2011 (Carteira de Habilitação de Amador); ou
 - (3) O enquadramento na correspondência mencionada no inciso c) do item 2, obtido, obrigatoriamente, até 13 de junho de 2011.

13.3 - O candidato que não colar grau em curso de graduação (nível superior) até 16 de fevereiro de 2012 será eliminado do Processo Seletivo.

13.4 - Para atender ao requisito alternativo de pertencer ao grupo de amadores, o candidato deve estar habilitado, pelo menos, como Mestre-Amador até 13 de junho de 2011, inclusive no caso de habilitação por correspondência prevista no inciso c) do item 2. Caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo.

13.5 - Os documentos mencionados no inciso b) do subitem 13.2, relativos a curso de graduação (nível superior) não reconhecido pelo Ministério de Educação até 16 de fevereiro de 2012, serão considerados inválidos, para fim de atendimento ao requisito estabelecido no inciso b) do item 2.

13.6 - A critério da DPC e com o propósito exclusivo de atender ao Processo Seletivo, os candidatos poderão vir a ser identificados, por meio de fotos e coleta de impressões digitais, pelo Serviço de Identificação da Marinha.

14 - DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

14.1 - Serão pontuados os seguintes quesitos:

- a) O tempo de embarque efetivo do candidato em embarcações como aquaviário dos grupos de marítimos, fluviários e pescadores e/ou como militar ou ex-militar da Marinha do Brasil;
- b) Categoria de aquaviários e posto ou graduação de militares e ex-militares da Marinha do Brasil, conforme a tabela do inciso b) do subitem 17.4; e
- c) O tempo de exercício de comando de embarcações enquanto aquaviário da seção de convés de nível de equivalência igual ou superior a 6 (seis) e/ou por militares ou ex-

militares da Marinha do Brasil; ou o tempo de prestação de serviços de praticagem como Prático.

- 14.2 - Os títulos deverão ser entregues sob a forma de cópias **autenticadas** em cartório ou por cotejo com o original, só sendo considerados, para fim de comprovação dos tempos de embarque e de comando, o contido nas Cadernetas de Inscrição e Registro (CIR), ou em outro documento que comprove o tempo de embarque do aquaviário, e nas Cadernetas-Registro (CR), ou documentação emitida pela Diretoria do Pessoal Militar da Marinha, para os candidatos militares e ex-militares da Marinha do Brasil.
- 14.3 - O tempo de prestação de serviços de praticagem do candidato que seja ou tenha sido Prático será comprovado mediante a apresentação de atestado emitido pela Capitania dos Portos (CP), Delegacia da Capitania dos Portos (DL) ou Agência da Capitania dos Portos (AG) com jurisdição sobre a(s) ZP onde atua e/ou atuou como Prático, não englobando, nesse cômputo, o(s) período(s) em que foi Praticante de Prático e o(s) período(s) de afastamento temporário.
- 14.4 - O candidato deverá apresentar seus títulos de forma organizada, dispostos em tabelas, referenciados aos documentos que comprovem a titulação pleiteada.
- 14.5 - A avaliação de títulos e a pontuação a eles atribuída são tratados no item 17.
- 14.6 - O(s) título(s) apresentado(s) após a data designada para o candidato atender à fase de apresentação de documentos será(ão) desconsiderado(s).
- 14.7 - Somente serão considerados os títulos que o candidato detenha até 31 de outubro de 2011, sendo essa a data limite para a contagem de tempos de embarque, comando e prestação de serviços de praticagem.

15 - DA SELEÇÃO PSICOFÍSICA

- 15.1 - A seleção psicofísica, de caráter eliminatório, é a perícia médica que visa verificar se o candidato preenche os padrões de saúde exigidos para a prestação de serviços de praticagem.
- 15.2 - A seleção psicofísica será realizada por Junta Regular de Saúde do Centro de Perícias Médicas da Marinha (JRS-CPMM), localizada no Rio de Janeiro-RJ, com base em procedimentos médico-periciais específicos e em exames de saúde complementares, observando-se as condições de inaptidão e os índices mínimos exigidos.
- 15.3 - O candidato considerado inapto na inspeção de saúde realizada pela JRS-CPMM poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que lhe for formalmente comunicado o laudo pela JRS-CPMM, requerer nova inspeção de saúde, em grau de recurso.
- 15.4 - O candidato que desejar interpor recurso deverá acessar, na página da DPC na Internet, o link “Processo Seletivo à Categoria de Praticante de Prático/2011” e a opção “Requerimento de Inspeção de Saúde”, para obter o modelo para requerer inspeção de saúde em grau de recurso.
- 15.5 - O requerimento solicitando inspeção de saúde em grau de recurso deverá ser enviado ou protocolado na DPC da mesma forma como previsto no subitem 15.17.

- 15.6** - A inspeção de saúde em grau de recurso será realizada pela Junta Superior Distrital do 1^o Distrito Naval (JSS-1^oDN), localizada no Rio de Janeiro-RJ, em data e hora indicadas no despacho do requerimento mencionado no subitem 15.3.
- 15.7** - O candidato que não requerer a realização de inspeção de saúde em grau de recurso dentro do prazo determinado no subitem 15.3, assim como não comparecer para realizá-la na data e hora marcadas, será considerado desistente e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.
- 15.8** - Não caberá recurso contra o resultado dessa nova inspeção de saúde, sendo o candidato considerado inapto eliminado do Processo Seletivo.
- 15.9** - Além das condições de inaptidão listadas no subitem 15.13, que serão rigorosamente observadas durante a(s) inspeção(ões) de saúde, implicarão em inaptidão quaisquer outras condições que possam resultar em incapacidade laboral precoce ou remota para a prestação de serviços de praticagem.
- 15.10** - Por ocasião da(s) inspeção(ões) de saúde, a(s) Junta(s) apreciará(ão) os resultados dos exames de saúde complementares e outros documentos pertinentes apresentados pelo candidato, porém não ficará(ão) restrita(s) aos mesmos, podendo, com base na autonomia da função pericial, lançar mão dos subsídios técnicos que julgar(em) necessários, visando melhor avaliar a aptidão psicofísica do candidato para a prestação de serviços de praticagem, e até mesmo determinar a repetição de exames de saúde complementares ou a realização de novos exames.
- 15.11** - O candidato convocado para a 2^a etapa do Processo Seletivo deverá enviar à DPC, até 31 de outubro de 2011, os originais dos resultados dos seguintes exames de saúde complementares, obrigatoriamente realizados após 01 de agosto de 2011, com exceção do exame toxicológico, cuja coleta de material biológico deverá ser realizada após 01 de setembro de 2011:
- a)** Telerradiografia (Raio X) de tórax em PA, com laudo (não é necessário enviar o filme).
 - b)** Teste Ergométrico.
 - c)** Sangue: hemograma completo, glicose, teste de tolerância oral à glicose, hemoglobina glicosilada, uréia, creatinina, bilirrubina total e frações, TGO, TGP, gama-GT, fosfatase alcalina, VDRL e PSA (este último, para candidato do sexo masculino com idade a partir dos 40 anos, inclusive).
 - d)** Urina EAS.
 - e)** Vectoeletronistagmografia (VENG).
 - f)** Eletroencefalograma com laudo.
 - g)** Exame oftalmológico, com acuidade visual com e sem correção, Tonometria, Fundoscopia. O Teste de Cores (Ishihara) será realizado por médico(s) da(s) Junta(s) de Saúde por ocasião da(s) inspeção(ões) de saúde.
 - h)** Audiometria tonal e vocal sem uso de prótese, com identificação do profissional que a realizou. A audiometria deve ser realizada com repouso auditivo mínimo de 14 (quatorze) horas.
 - i)** Para candidatos do sexo feminino: Exame colpocitológico atualizado, dosagem de beta-HCG, mamografia (idade a partir dos 35 anos, inclusive) e atestado emitido por ginecologista, com descrição do exame físico realizado.
 - j)** Toxicológicos: com laudo, para a detecção de drogas de uso ilícito, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou raspas de unhas) doadas pelo candidato, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os se-

guintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; e peniciclídina (PCP).

(1) A(s) Junta(s) de Saúde somente aceitará(ão) laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção, mínima de 90 (noventa) dias, e cuja coleta de material biológico tenha sido realizada após 01 de setembro de 2011.

(2) No corpo do laudo do exame toxicológico, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa e assinatura do doador (inclusive impressão digital); identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta; e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

(3) O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como a avaliação estatística do padrão de consumo.

15.12 - Os índices mínimos exigidos serão os seguintes:

a) Acuidade visual mínima de 20/200 sem correção em cada olho, corrigíveis para, pelo menos, 20/20 em um dos olhos e 20/30 no outro; e

b) Perdas auditivas não superiores a 40 dB nas frequências de 500 a 3000 Hz serão aceitas, ainda que bilaterais. Perdas acima desse limite, nessas frequências, serão aceitas caso se enquadrem em uma das condições abaixo e desde que o “Índice de Reconhecimento da Fala” seja maior ou igual a 80% em qualquer das condições:

(1) Não ultrapassem os 55 dB; ou

(2) A média tritonal nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz e 2000 Hz não ultrapasse os 55 dB.

c) Perdas auditivas nas frequências acima de 3000 Hz serão aceitas, desde que não impeçam a distinção de sons indicativos de apito, sino, gongo ou buzina utilizados por outra embarcação para indicar aproximação.

15.13 - Serão condições de inaptidão:

a) Infecções agudas que comprometam a capacidade laborativa. Doenças infectocontagiosas.

b) Doenças endócrinas, metabólicas, nutricionais e imunitárias, em que o risco de descompensação súbita possa comprometer a capacidade laborativa. Obesidade mórbida. Diabetes descompensado ou que requeira insulina ou hipoglicemiante oral para controle. Hepatopatias com repercussão clínica e/ou que requeiram tratamento.

c) História pregressa de doença psiquiátrica ou evidência da mesma, ainda que sob controle, confirmada por ocasião da avaliação psiquiátrica que poderá ser solicitada pela(s) Junta(s) de Saúde durante a(s) inspeção(ões) de saúde. Uso de drogas ilegais. Dependência ou uso abusivo de álcool e de outras substâncias psicoativas. Transtornos de personalidade.

d) Doenças hematológicas com repercussão clínica.

e) Neoplasias malignas. História de neoplasia maligna já tratada, ainda que sem evidência de atividade, só será admitida se apresentar, no ato da inspeção de saúde, critérios de cura.

f) Doenças neurológicas ou que comprometam o equilíbrio; epilepsia ou síndrome convulsiva, independente do controle; labirintopatias. Passado de Acidente Vascular Encefálico.

g) Doenças do sistema circulatório: passado de infarto do miocárdio, ou Teste Ergométrico com classe funcional de II a IV (New York Heart Association - NYHA); arritmias, presença de marca-passo, hipertensão arterial sem controle adequado, cardiopatia hipertensiva, doença valvares (sendo admitido prolapso de valva mitral sem regurgita-

ção). História de síncope, varizes de membros inferiores com edema, insuficiência venosa crônica, úlceras ou cicatrizes residuais, história de tromboembolia.

h) Doenças do sistema respiratório, ainda que sob controle, sendo admitida rinite alérgica.

i) Patologias urológicas ou sistêmicas que comprometam a função renal. Ureterostomia.

j) Gravidez de risco. Complicações do puerpério.

k) Doenças da pele ou tecido celular subcutâneo que comprometam a capacidade laborativa;

l) Doenças musculoesqueléticas ou do tecido conjuntivo que comprometam a capacidade de correr, subir escadas íngremes e de sustentação com os membros superiores. Amputação de membros no todo ou em partes. Lombalgias, cervicalgias, abaulamentos e protrusões discais, hérnias de disco e radiculopatias;

m) Doenças gastrointestinais que comprometam a capacidade laborativa;

n) Alterações da fala que comprometam a comunicação;

o) Glaucoma, Ceratocone e doenças oftalmológicas crônicas. Discromatopsia para as cores verde e vermelha, avaliada por meio de testes específicos que poderão ser solicitados pela(s) Junta(s) de Saúde por ocasião da(s) inspeção(ões) de saúde;

p) Presença de qualquer patologia física ou mental que possa afetar a capacidade laborativa, considerando os padrões de saúde exigidos para a prestação do Serviço de Praticagem; e

q) Qualquer condição médica que implique em incapacidade súbita ou que requeira medicação e prejudique o tempo de reação ou julgamento

15.14 - Cabe ao candidato informar à(s) Junta(s) de Saúde, no momento da inspeção, sobre a presença de sinais ou sintomas clínicos que esteja apresentando, assim como as doenças de que seja ou tenha sido portador.

15.15 - A gestação, por si só, não é condição de inaptidão. Com relação aos exames de saúde complementares relacionados no subitem 15.11, a candidata grávida deverá enviar à DPC, até 31 de outubro de 2011, apenas o resultado do exame de dosagem de beta-HCG, comprovando a gravidez.

15.16 - A seleção psicofísica e o teste de suficiência física da candidata grávida será postergado. No entanto, para continuar participando do Processo Seletivo, a candidata deverá realizar, normalmente, as demais fase, etapas e eventos, permitindo atender ao disposto nos itens 20, 21 e 24.

15.17 - Os originais dos resultados dos exames de saúde complementares mencionados no subitem 15.11 deverão ser enviados à DPC até 31 de outubro de 2011, usando o endereçamento abaixo, por uma das seguintes formas:

a) protocolando diretamente na DPC, em envelope fechado, no período de 08:00 horas às 16:30 horas dos dias úteis; ou

b) postando correspondência, obrigatoriamente por SEDEX ou serviço similar de remessa expressa, para:

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
Processo Seletivo à Categoria de Praticante de Prático/2011
Resultados de Exames Complementares
Rua Teófilo Otoni, nº 4 - Centro
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20090-070

- 15.18** - O candidato deverá manter cópia **autenticada** dos resultados dos exames complementares e/ou laudos em seu poder.
- 15.19** - A DPC não se responsabiliza por documentos postados e não recebidos.
- 15.20** - A DPC publicará, na sua página na Internet, a relação, por número de inscrição, dos candidatos cujos resultados dos exames de saúde complementares foram recebidos, devendo o candidato interessado acessar o link “Processo Seletivo à Categoria de Praticante de Prático/2011” e a opção “Exames Complementares”.
- 15.21** - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cujos resultados originais dos exames complementares não forem recebidos, forem enviados de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido no subitem 15.11, forem entregues na DPC após às 16:30 horas de 31 de outubro de 2011 ou postados após essa mesma data, ressalvada a hipótese de o candidato comprovar, por meio de declaração do nosocômio/laboratório de análises clínicas pertinente, que foi necessário repetir determinado exame de saúde complementar. Nesse caso, deverá, obrigatoriamente, constar da declaração a data em que foi realizado o exame descartado e a data prevista de entrega do novo laudo ou resultado. Para efeito do disposto no subitem 15.17, os demais resultados deverão ser enviados à DPC nos termos estabelecidos, acompanhados da declaração aludida em lugar do exame que foi rejeitado.

16 - DO TESTE DE SUFICIÊNCIA FÍSICA

- 16.1** - Somente o candidato julgado apto na seleção psicofísica realizará o teste de suficiência física, o qual terá caráter eliminatório;
- 16.2** - O candidato que for julgado apto na seleção psicofísica, mas que, porventura, posteriormente, receba recomendação médica de não realizar prova(s) do teste de suficiência física, por qualquer motivo, em primeira ou segunda oportunidade, será eliminado do Processo Seletivo se não conseguir executar a(s) prova(s) com sucesso até 16 de fevereiro de 2012.
- 16.3** - A suficiência física do candidato será avaliada por meio das seguintes provas, para ambos os sexos:
- a)** Execução de 4 (quatro) exercícios de barra completos, sem interrupção e sem apoio, e na forma detalhada nos subitens 16.4 e 16.5;
 - b)** Nadar 50 (cinquenta) metros em tempo igual ou inferior a 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos, em qualquer estilo, observando o contido nos subitens 16.6, 16.7 e 16.8; e
 - c)** Permanência dentro d’água flutuando por 20 (vinte) minutos ininterruptos em água doce ou salgada, observando o contido no subitem 16.8.
- 16.4** - Na realização da prova física de barra, o candidato poderá optar por um dos dois tipos de empunhadura (pegada de barra):
- 1ª OPCÃO** - Pronação: Estando em pé, movimento em que mãos rodam de fora para dentro, ficando os polegares junto ao corpo e a palma para trás. Depois, eleva-se os braços, mantendo esta posição até empunhar a barra, ou seja, até que o queixo ultrapasse a barra; ou
 - 2ª OPCÃO** - Supinação: Estando em pé, movimento dos músculos supinadores do antebraço, de forma que a palma da mão fique voltada para diante e polegares em oposição ao corpo. Depois, eleva-se os braços, mantendo esta posição até empunhar a barra, ou seja, até que o queixo ultrapasse a barra.

- 16.5** - A prova física de barra deve obedecer os seguintes movimentos, para que seja validada a execução:
- 1º) Empunhadura (pronação ou supinação): braços estendidos, sem apoio, não sendo permitido impulso para o movimento; e
 - 2º) Flexão dos braços: promover a tração, flexionando os braços até que o queixo ultrapasse a barra; estender completamente os braços na descida, sem tocar com o(s) pés(s) no solo.
- 16.6** - Na prova de natação, a saída deve ser feita obrigatoriamente da borda ou bloco de partida, a critério do candidato.
- 16.7** - Quando em piscina de 25 (vinte e cinco) metros de comprimento, não será permitido o contato com a borda oposta por tempo superior a três (3) segundos, por ocasião da virada.
- 16.8** - Nas provas de natação e permanência dentro d'água flutuando, o candidato deverá utilizar apenas os recursos inerentes ao seu próprio corpo, não sendo permitido apoio no fundo, na borda lateral e/ou no raizamento da piscina.
- 16.9** - Todas as provas serão realizadas no mesmo dia, com intervalo máximo entre uma prova e outra de 30 (trinta) minutos, não sendo permitida a presença de acompanhante(s) do candidato nos locais de execução das provas. As provas serão filmadas.
- 16.10** - Na realização das provas, o candidato deverá usar, obrigatoriamente: “short”, camiseta de ginástica e tênis, para a prova de barra; e calção ou sunga de banho, para homem, ou maiô, para mulher, nas provas de natação e permanência dentro d'água flutuando.
- 16.11** - O médico da MB presente nos locais de aplicação do teste de suficiência física poderá impedir, a qualquer momento, o candidato que apresentar qualquer condição de risco à própria saúde de realizar ou prosseguir em qualquer das provas.
- 16.12** - Caso o candidato seja reprovado em uma ou mais provas, ser-lhe-á concedida nova oportunidade no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, nas mesmas condições estipuladas nos subitens anteriores. Tornando o candidato a não lograr êxito em qualquer das provas, será eliminado do Processo Seletivo.
- 16.13** - O prazo estabelecido no subitem 16.12 deve ser considerado da seguinte forma: o candidato reprovado em uma terça-feira, por exemplo, deve repetir a(s) prova(s) até, no máximo, a terça-feira imediatamente seguinte.
- 16.14** - A DPC considerará, automaticamente, o prazo de 7 (sete) dias para submeter o candidato à(s) prova(s) do teste de suficiência física em caráter de repetição, mesmo quando esse prazo vencer em sábado, domingo ou feriado.
- 16.15** - Caso deseje, o candidato deve requerer, formalmente, ao Presidente da Banca Examinadora do Teste de Suficiência Física, a antecipação da data estipulada no subitem 16.13, desde que, neste caso, a data requerida não coincida com sábado, domingo ou feriado.
- 16.16** - O modelo do requerimento de que trata o subitem anterior estará disponível na página da DPC na Internet, no link “Processo Seletivo à Categoria de Praticante de Prático/2011”, opção “Requerimento TSF”.

16.17 - O resultado do teste de suficiência física será comunicado ao candidato, de maneira formal, pela Banca Examinadora do Teste de Suficiência Física, logo após a sua conclusão, no próprio local de realização das provas, ocasião em que o candidato deverá assinar o documento que contém os resultados por ele obtidos.

17 - DA PROVA DE TÍTULOS - 3ª ETAPA

17.1 - A prova de títulos terá caráter classificatório.

17.2 - A avaliação dos títulos será procedida pela verificação e análise dos documentos apresentados pelo candidato por ocasião da fase prevista no item 11.

17.3 - À prova de títulos será atribuído grau que variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, não havendo, em hipótese alguma, aproximação ou arredondamento de grau.

17.4 - O grau da prova de títulos será obtido pelo somatório dos pontos alcançados em cada quesito, conforme indicado no quadro abaixo:

TABELA DE VALORES PARA AVALIAÇÃO DOS QUESITOS		
TEMPO DE EMBARQUE	CATEGORIA / POSTO OU GRADUAÇÃO	TEMPO DE COMANDO OU TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICA-GEM
0 A 3 PONTOS	0 A 2 PONTOS	0 A 5 PONTOS

a) Tempo de embarque efetivo em embarcações

TEMPO DE EMBARQUE EM EMBARCAÇÕES	PONTUAÇÃO
- de 731 a 1460 dias	1,0
- de 1461 a 2190 dias	2,0
- mais de 2190 dias	3,0

b) Categoria, Posto ou Graduação

(1) A pontuação far-se-á, de forma não cumulativa ou concomitante, de acordo com a categoria, posto ou graduação em que se enquadra o aquaviário ou o militar e o ex-militar da MB, conforme indicado no quadro abaixo (as siglas usadas para aquaviários são as estabelecidas no RLESTA).

(2) Os oficiais da MB do Quadro Técnico, oriundos do Quadro Complementar de Oficiais da Armada (QC-CA), podem apresentar o título correspondente ao posto alcançado enquanto no QC-CA.

AQUAVIÁRIOS				MB	PONTUAÇÃO
MARÍTIMOS	FLUVIÁRIOS	PESCADORES	PRÁTICO	CORPO DA ARMADA	
CLC	-	-	-	OF. GENERAL /SUPERIOR	2,0
CCB	-	-	-	CAPITÃO - TENENTE	1,8
1º ON	-	-	PRT	1º TENENTE	1,6
2º ON	CFL	-	-	2º TENENTE	1,4

MCB	PLF	PAP	-	-	0,8
CTR	MFL	PPI	-	-	0,6

c) Comando de embarcações

TEMPO DE COMANDO DE EMBARCAÇÕES	PONTUAÇÃO
- até 365 dias	1,0
- de 366 a 730 dias	2,0
- de 731 a 1095 dias	3,0
- de 1096 a 1460 dias	4,0
- mais de 1460 dias	5,0

d) Tempo de prestação de serviços de praticagem como Prático

Aos Práticos serão atribuídos pontos conforme abaixo indicado, não podendo ser cumulativos ou concomitantes com a pontuação da tabela citada no inciso anterior.

TEMPO DE SERVIÇOS DE PRATICAGEM	PONTUAÇÃO
Mais de 730 dias	1,0
Mais de 1460 dias	2,0
Mais de 2190 dias	3,0
Mais de 2920 dias	4,0
Mais de 3650 dias	5,0

17.5 - O resultado preliminar da prova de títulos será publicado na página da DPC na Internet, na data prevista no calendário de Eventos do Anexo I.

17.6 - Após a análise dos recursos que venham a ser interpostos nos moldes do item 18, o resultado final da prova de títulos será publicado no DOU e na página da DPC na Internet, até a data constante do Calendário de Eventos do Anexo I.

18 - DOS RECURSOS À PROVA DE TÍTULOS

18.1 - O candidato que desejar interpor recurso disporá de 3 (três) dias úteis, no período discriminado no Calendário de Eventos do Anexo I.

18.2 - O candidato que desejar interpor recurso deverá:

a) Acessar, na página da DPC na Internet, o link “Processo Seletivo à Categoria de Praticante de Prático/2011” e a opção “Recurso da Prova de Títulos”, obtendo o modelo para a interposição de recurso;

b) Enviar o recurso para a Diretoria de Portos e Costas, usando o endereçamento abaixo, por uma das seguintes formas:

- protocolando diretamente na DPC, em envelope fechado, nos dias 11, 12 ou 13 de janeiro de 2012, no período de 08:00 horas às 16:30 horas; ou

- postando correspondência, nos dias acima indicados, obrigatoriamente por SEDEX ou por serviço similar de remessa expressa, para:

<p>DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS Processo Seletivo à Categoria de Praticante de Prático/2011 Recurso à Prova de Títulos Rua Teófilo Otoni, n° 4 - Centro Rio de Janeiro - RJ CEP: 20090-070</p>

- 18.3** - O recurso deverá ser:
- a) Redigido de acordo com o modelo mencionado no inciso a) do subitem anterior. Deverá conter todos os dados que identifiquem o recorrente, seu número de inscrição e assinatura;
 - b) redigido de forma clara e, se manuscrito, a caligrafia deverá ser inteligível, capaz de propiciar o seu entendimento sem dificuldade, sob pena de prejuízo para o recorrente, com caneta esferográfica azul ou preta;
 - c) firmado pelo próprio candidato ou por seu procurador;
 - d) acompanhado de cópia autenticada da procuração específica, se for o caso; e
 - e) enviado/protocolado na DPC, conforme descrito no inciso b) do subitem 18.2.

- 18.4** - Não serão analisados recursos:
- a) Interpostos via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a descrita no inciso b) do subitem 18.2, assim como enviados/entregues/protocolados em endereço diferente do da DPC;
 - b) Postados após o dia 13 de janeiro de 2012 ou entregues na DPC após às 16:30 horas dessa data;
 - c) Cujas assinaturas do candidato recorrente não conferirem com a contida na lista de presença da prova escrita;
 - d) Sem a cópia autenticada de procuração específica, quando for o caso; e
 - e) Em desacordo com as demais normas do item 18.

18.5 - A DPC não se responsabilizará por documentos postados e não recebidos.

18.6 - Os resultados dos recursos serão dados a conhecer, coletivamente, pela publicação do resultado final da prova de títulos.

18.7 - Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos recorrentes. Aqueles que desejarem conhecer as justificativas para o indeferimento, mesmo que em parte, de seus recursos poderão requerer, formalmente, ao Presidente da Comissão Organizadora, até 01 de fevereiro de 2012, utilizando a mesma forma de endereçamento prevista no inciso b) do subitem 18.2.

18.8 - Os resultados dos recursos terão caráter irrecorrível na esfera administrativa.

19 - DA PROVA PRÁTICO-ORAL - 4ª ETAPA

19.1 - A prova prático-oral tem caráter eliminatório e classificatório.

19.2 - Somente os candidatos não eliminados na 2ª Etapa do Processo Seletivo serão convocados para realizar a prova prático-oral.

19.3 - A convocação será publicada no DOU e na página da DPC na Internet, juntamente com o resultado da 2ª Etapa do Processo Seletivo, até a data prevista no Calendário de Eventos do Anexo I.

19.4 - A aplicação da prova prático-oral dar-se-á no período previsto no Calendário de Eventos do Anexo I.

- 19.5** - Para a realização da prova prático-oral, os candidatos serão divididos em grupos de 5 (cinco), sendo o primeiro grupo formado pelos candidatos que obtiveram os melhores graus na prova escrita, e assim sucessivamente, observando-se o critério de desempate previsto no inciso b) do item 8.7.
- 19.6** - A critério da DPC, o número de candidatos por grupo poderá variar.
- 19.7** - A DPC publicará, na sua página na Internet, a programação para a realização da prova prático-oral, até a data prevista no Calendário de Eventos do Anexo I.
- 19.8** - A prova prático-oral será aplicada inicialmente para o primeiro grupo, e assim sucessivamente.
- 19.9** - Não será permitido o uso de chinelos, “short”, bermuda ou camiseta sem manga por ocasião da realização da prova prático-oral.
- 19.10** - Para militares da ativa, o uniforme será o 5.5 (MB), ou o correspondente para as demais Forças Armadas ou Auxiliares.
- 19.11** - A prova prático-oral versará, exclusivamente, sobre os assuntos listados no Conteúdo Programático do Anexo III deste Edital.
- 19.12** - Os assuntos relacionados no Conteúdo Programático não se encerram na Bibliografia Sugerida constante do Anexo III, a qual serve apenas de guia, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente para o aprendizado dos assuntos relacionados no Conteúdo Programático.
- 19.13** - A prova prático-oral constará da realização, em cenário geográfico idêntico para todos os candidatos, de uma faina de praticagem escolhida pela Banca Examinadora, abrangendo:
- a) planejamento da faina de praticagem, incluindo o emprego de rebocadores;
 - b) apresentação oral do planejamento completo realizado; e
 - c) execução, em ambiente virtual de simulador de manobras do navio (simulador de passadiço), de parte da faina de praticagem planejada.
- 19.14** - O idioma a ser usado durante a realização da prova prático-oral será o inglês, devendo o candidato esmerar-se no correto emprego do vocabulário marítimo padrão recomendado pela International Maritime Organization (IMO).
- 19.15** - A DPC publicará, na sua página na Internet, informações adicionais sobre o conteúdo e avaliação da prova prático-oral, até data prevista no Calendário de Eventos do Anexo I.
- 19.16** - A prova será aplicada no Centro de Simuladores do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), localizado no Rio de Janeiro - RJ. Caso necessário, poderá ser realizada em outros simuladores similares, de entidades públicas ou privadas, assim como em embarcação(ões) ou, em último caso, em instalações outras preparadas para tal fim. A prova será gravada em áudio e vídeo.
- 19.17** - A Banca Examinadora da Prova Prático-Oral procederá à avaliação dos candidatos e, ao final, formalizará, em ata própria, todos os fatos julgados pertinentes relativos à prova realizada, registrando o resultado da avaliação.

- 19.18** - O desempenho do candidato na prova será mensurado por meio da atribuição de grau que variará de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, não havendo, em hipótese alguma, aproximação ou arredondamento de grau.
- 19.19** - O candidato que obtiver grau menor que 6 (seis) na prova prático-oral será eliminado do Processo Seletivo.
- 19.20** - Não caberá recurso contra o resultado da prova prático-oral.
- 19.21** - O resultado da prova prático-oral será publicado, no DOU e na página da DPC na Internet, até a data prevista no Calendário de Eventos do Anexo I.

20 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 20.1** - Após concluídas as quatro primeiras etapas do Processo Seletivo, os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente do grau final obtido pelo somatório dos graus alcançados nas provas escrita, de títulos e prático-oral, não havendo, em hipótese alguma, arredondamento ou aproximação desse grau final.
- 20.2** - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate dar-se-á pelo maior grau obtido entre eles na prova escrita (1ª etapa). Mantido o empate, o desempate dar-se-á pelo maior grau obtido na prova prático-oral (4ª etapa), seguindo-se pela pontuação mais elevada obtida na prova de títulos (3ª etapa), pelo critério de maior idade e, finalmente, por sorteio, nessa ordem.

21 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PELAS ZONAS DE PRATICAGEM

- 21.1** - Os candidatos classificados serão distribuídos pelas ZP considerando-se a ordem decrescente do grau final, o número de vagas estabelecido por ZP, incluindo as vagas adicionais mencionadas no subitem 3.2, e as opções efetuadas conforme previsto no item 4.
- 21.2** - O candidato de melhor grau final será **sempre** distribuído antes daquele que lhe seguir na classificação final. Dentre as ZP que ainda tenham vagas não distribuídas, será atendida a sua opção em ordem crescente (da primeira para a última opção), independentemente do grupo que vier a integrar.
- 21.3** - Por ocasião da distribuição do candidato classificado, caso existam vagas ainda não ocupadas apenas em ZP para as quais não apontou entre as suas opções, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 21.4** - Os candidatos distribuídos para a ZP-1 serão divididos, inicialmente, em dois grupos, devido à impossibilidade de realização concomitante do Programa de Qualificação do Praticante de Prático para 32 (trinta e dois) Praticantes de Prático.
- 21.5** - Dependendo do número de vagas adicionais oferecidas, poderá ocorrer a necessidade de divisão por grupos em outras ZP.
- 21.6** - A divisão por grupos obedecerá a ordem decrescente do grau final obtido pelo candidato selecionado.
- 21.7** - A candidata grávida não será distribuída para primeiro grupo. Nas ZP onde não houver divisão por grupos, será criado um, posteriormente, apenas para ela.

- 21.8** - A candidata grávida distribuída somente será considerada selecionada se obtiver, oportunamente, o apto na seleção psicofísica e aprovação no teste de suficiência física.
- 21.9** - Os candidatos classificados e distribuídos comporão o grupo de candidatos selecionados, objetivo do presente Processo Seletivo.
- 21.10** - Não serão selecionados, em caráter definitivo, os candidatos classificados que não lograrem distribuição pelas ZP. O presente Processo Seletivo não prevê candidatos reservas.
- 21.11** - Não serão admitidas, sob nenhuma circunstância, quaisquer trocas de ZP entre candidatos selecionados.

22 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 22.1** - O resultado final do Processo Seletivo será oficializado por meio da publicação, no DOU e na página da DPC na Internet, do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, em data constante do Calendário de Eventos do Anexo I.
- 22.2** - O Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo divulgará a relação dos candidatos selecionados e, adicionalmente, a convocação para recebimento do Certificado de Habilitação de Praticante de Prático.

23 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente certame encerra-se na data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.

24 - DA CONVOCAÇÃO

- 24.1** - O candidato selecionado será convocado para apresentar-se na Capitania dos Portos (CP), Delegacia (DL) ou Agência da Capitania dos Portos (AG) com jurisdição sobre a ZP para a qual foi distribuído, com a finalidade de receber o Certificado de Habilitação de Praticante de Prático e iniciar imediatamente o Programa de Qualificação do Praticante de Prático.
- 24.2** - Na ZP onde, após a distribuição dos candidatos, permanecer a composição de grupo único, este será convocado completo.
- 24.3** - Na ZP-1 e naquelas onde as vagas adicionais obrigarem a composição de mais de um grupo, os primeiros grupos serão convocados completos. A critério da DPC, a convocação dos candidatos distribuídos para outros grupos poderá ser subdividida, ocorrendo à medida que os Praticantes de Prático dos grupos precedentes forem sendo certificados como Práticos, obedecida a ordem decrescente do grau final obtido no Processo Seletivo.
- 24.4** - A data para a apresentação dos grupos únicos e dos primeiros grupos será definida no Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, sendo, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos após a publicação desse Edital, podendo variar por ZP.
- 24.5** - As convocações dos candidatos distribuídos para os demais grupos serão publicadas no DOU e na página da DPC na Internet, obedecida a ordem decrescente do grau final obtido.

do no Processo Seletivo e o mesmo prazo mínimo estabelecido no subitem 24.4 para a apresentação.

- 24.6** - Será assegurado o prazo de até 12 (doze) meses à candidata grávida selecionada de forma condicional, contado da data da publicação no DOU do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, para requerer ao Diretor de Portos e Costas a realização da seleção psicofísica, anexando ao requerimento os resultados originais de todos os exames de saúde complementares previstos no subitem 15.11.
- 24.7** - Os exames de saúde complementares de que trata o subitem 15.11 devem ter sido realizados a menos de 90 (noventa) dias da data do requerimento, com exceção do exame toxicológico, cuja coleta de material biológico deve ter sido realizada a menos de 60 (sessenta) dias da data do requerimento.
- 24.8** - Não terá, em caráter definitivo, sua seleção confirmada, a candidata grávida selecionada de forma condicional que não atender ao estabelecido nos subitens 24.6 e 24.7, admitindo-se a ressalva prevista no subitem 15.21.
- 24.9** - Considerada apta na seleção psicofísica, a candidata selecionada de forma condicional será submetida às provas do teste de suficiência física. Caso aprovada, será convocada para receber o Certificado de Habilitação de Praticante de Prático, observado o contido no subitem 24.3.

25 - DA CERTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PRATICANTE DE PRÁTICO E DA HABILITAÇÃO COMO PRÁTICO

A certificação e qualificação do Praticante de Prático e a sua habilitação como Prático não integram o Processo Seletivo, estando normatizadas na NORMAM-12/DPC (1ª REVISÃO).

26 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 26.1** - À Comissão Organizadora, sob a supervisão do Diretor de Portos e Costas, caberá decidir sobre todas as questões referentes ao presente Edital, exceto onde estiver normatizado de forma diferente.
- 26.2** - A inexatidão de declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, importarão na insubsistência da inscrição, nulidade da eventual seleção no Processo Seletivo ou no cancelamento da certificação como Praticante de Prático ou como de Prático, com perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.
- 26.3** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar continuamente a publicação de atos, editais, notícias e comunicações referentes ao presente Processo Seletivo, efetuadas no DOU e/ou na página da DPC na Internet, acessando o link “Processo Seletivo à Categoria de Praticante de Prático/2011” e as opções apresentadas.
- 26.4** - Para o esclarecimento de qualquer dúvida referente ao Processo Seletivo, o candidato poderá encaminhar consulta para o endereço eletrônico processopr2011@dpc.mar.mil.br. Caberá à Comissão Organizadora, sob a supervisão do Diretor de Portos e Costas, decidir pela resposta, de forma a não ser comprometida a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência do Processo Seletivo.

- 26.5** - O candidato selecionado deve manter atualizados seus dados cadastrais, usando o endereço eletrônico processopr2011@dpc.mar.mil.br como canal de comunicação.
- 26.6** - Não será permitido ao candidato entrar nos locais de realização das etapas, fases e eventos portando arma(s) de qualquer espécie, mesmo em se tratando de militar ou civil em efetivo serviço ou com autorização de porte de arma.
- 26.7** - A DPC informa que a Marinha do Brasil não possui nenhum vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, bem como em relação ao material didático eventualmente comercializado pelos mesmos.
- 26.8** - A DPC não se responsabiliza por informações relacionadas ao Processo Seletivo que, porventura, sejam veiculadas por outros meios de comunicação que não o DOU ou a sua página **oficial** na Internet (www.dpc.mar.mil.br).
- 26.9** - Todas as horas mencionadas neste Edital são referentes à hora oficial de Brasília - DF.
- 26.10** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Portos e Costas.

PARTE 2 - ANEXOS

PROCESSO SELETIVO À CATEGORIA DE PRATICANTE DE PRÁTICO/2011

ANEXO I

CALENDÁRIO DE EVENTOS

Nº DO EVENTO	DATA	ATIVIDADES
01	25/05/11 a 13/06/11	Período de Inscrições.
02	A partir de 27/07/11	O candidato deve consultar a página da DPC na Internet (www.dpc.mar.mil.br), para obter o endereço do local onde realizará a prova escrita no Rio de Janeiro - RJ e as instruções adicionais sobre a aplicação da mesma.
03	27/08/11	Aplicação da prova escrita das 10:30 horas às 14:30 horas, na cidade do Rio de Janeiro – RJ.
04	29/08/11	Publicação do Caderno de Prova e do gabarito preliminar da prova escrita na página da DPC na Internet.
05	30/08 a 01/09/11	Interposição de recursos por parte dos candidatos (prova escrita).
06	Até 28/09/11	Publicação do gabarito definitivo da prova escrita na página da DPC na Internet.
07	Até 30/09/11	Publicação no DOU e na página da DPC na Internet do resultado da prova escrita e da convocação dos candidatos para a 2ª etapa do Processo Seletivo.
08	Até 14/10/11	Publicação da programação para a 2ª etapa do Processo Seletivo na página da DPC na Internet.
09	31/10/11	Data limite de envio, pelos candidatos convocados para a 2ª etapa do Processo Seletivo, dos resultados dos exames de saúde complementares para a DPC.
10	07/11 a 01/12/11	Apresentação dos candidatos convocados para a 2ª etapa do Processo Sele-

		tivo, conforme programação divulgada pela DPC (evento nº 08 deste Calendário).
11	Até 02/12/11	Publicação de informações adicionais sobre o conteúdo e avaliação da prova prático-oral na página da DPC na Internet.
12	14/12/11	Data limite para a correção, por parte dos candidatos, de discrepâncias da documentação apresentada por ocasião da 2ª etapa do Processo Seletivo.
13	Até 20/12/11	Publicação do resultado da 2ª etapa do Processo Seletivo no DOU e na página da DPC na Internet, juntamente com a convocação para a prova prático-oral.
14	Até 20/12/11	Publicação da programação para a prova prático-oral na página da DPC na Internet.
15	05/01 a 16/02/12	Aplicação da prova prático-oral, conforme programação divulgada (evento nº 14 deste Calendário).
16	10/01/12	Publicação do resultado preliminar da prova de títulos na página da DPC na Internet.
17	11/01 a 13/01/12	Interposição de recursos por parte dos candidatos (prova de títulos).
18	Até 27/01/12	Publicação do resultado final da prova de títulos no DOU e na página da DPC na Internet.
19	Até 28/02/12	Publicação do resultado da prova prático-oral no DOU e na página da DPC na Internet.
20	02/03/2012	Publicação, no DOU e na página da DPC na Internet, do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, com a distribuição dos candidatos selecionados pelas Zonas de Praticagem e a convocação para o recebimento dos Certificados de Habilitação de Praticante de Prático. Encerramento do Processo Seletivo.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS DE PRATICANTE DE PRÁTICO

ÁREA	ZONA DE PRATICAGEM	NÚMERO DE VAGAS	DISTRIBUIÇÃO
Praticagem do Amapá	ZP-1 – Zona de Praticagem Fazendinha (AP) – Itacoatiara (AM)	32	Serão distribuídos em dois grupos. O primeiro com 20 (vinte) candidatos selecionados.
Praticagem do Amazonas	ZP-2 – Zona de Praticagem Itacoatiara (AM) – Tabatinga (AM)	6	Grupo único
Praticagem do Pará	ZP-3 – Zona de Praticagem de Belém (PA)	5	Grupo único
Praticagem do Maranhão	ZP-4 – Zona de Praticagem de Itaqui, Alumar e Ponta da Madeira (MA)	3	Grupo único
Praticagem do Ceará	ZP-5 – Zona de Praticagem de Fortaleza e Pecém (CE)	1	Grupo único
Praticagem do Rio Grande do Norte	ZP-6 – Zona de Praticagem de Areia Branca (RN)	3	Grupo único
Praticagem do Rio Grande do Norte	ZP-7 – Zona de Praticagem de Natal (RN)	2	Grupo único
Praticagem da Paraíba	ZP-8 – Zona de Praticagem de Cabedelo (PB)	0*	-----
Praticagem de Pernambuco	ZP-9 – Zona de Praticagem de Recife e Suape (PE)	2	Grupo único
Praticagem de Alagoas	ZP-10 – Zona de Praticagem de Maceió e Terminal Químico (AL)	0*	-----

Praticagem de Sergipe	ZP-11 – Zona de Praticagem de Redes e Terminal Marítimo Inácio Barbosa (SE)	1	Grupo único
Praticagem da Bahia	ZP-12 – Zona de Praticagem de Salvador, Portos e Terminais da Baía de Todos os Santos (BA)	5	Grupo único
Praticagem da Bahia	ZP-13 – Zona de Praticagem de Ilhéus (BA)	0*	-----
Praticagem do Espírito Santo	ZP-14 – Zona de Praticagem de Vitória, Tubarão, Praia Mole, Barra do Riacho e Ubu (ES)	1	Grupo único
Praticagem do Rio de Janeiro	ZP-15 – Zona de Praticagem do Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guaíba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)	10	Grupo único
Praticagem de São Paulo	ZP-16 – Zona de Praticagem de Santos, Baixada Santista, São Sebastião e Tebar (SP)	1	Grupo único
Praticagem do Paraná	ZP-17 – Zona de Praticagem de Paranaguá e Antonina (PR)	5	Grupo único
Praticagem de Santa Catarina	ZP-18 – Zona de Praticagem de São Francisco do Sul (SC)	0*	-----
Praticagem do Rio Grande do Sul	ZP-19 – Zona de Praticagem do Rio Grande (RS)	0*	-----
Praticagem do Rio Grande do Sul	ZP-20 – Zona de Praticagem da Lagoa dos Patos, Rios, Portos e Terminais Interiores (RS)	2	Grupo único
Praticagem de Santa Catarina	ZP-21 – Zona de Praticagem de Itajaí e Navegantes (SC)	1	Grupo único
Praticagem de Santa Catarina	ZP-22 – Zona de Praticagem de Imbituba (SC)	1	Grupo único

(*) Nas ZP onde o número de vagas estabelecido é 0 (zero), assim como em qualquer outra ZP, poderá ser oferecida vaga adicional decorrente da seleção, para uma nova ZP, de candidato já habilitado como Prático ou Praticante de Prático, conforme previsto no item 3 do Edital.

ANEXO III

A) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS ESCRITA E PRÁTICO-ORAL

I - MANOBRABILIDADE DO NAVIO (SHIP MANOEUVABILITY)

Estuda o comportamento do casco e do(s) leme(s) interagindo com o(s) sistema(s) propulsor(es) em um dado meio ambiente.

É importante a compreensão das causas que levam ao movimento do navio, para o perfeito entendimento da capacidade que o mesmo possa ter para executar uma dada manobra, sendo desnecessário o perfeito conhecimento dos cálculos matemáticos inerentes ao assunto.

1 - Resistências do Navio

- Resistência friccional.
- Resistência a ondas.
- Resistências relativas às perturbações nas linhas de corrente devido à forma do casco e seus apêndices.
- A resistência devido ao fenômeno “wave-breaking”.
- A resistência ao ar e ao vento.
- A resistência adicional devido às ondas.
- Os efeitos da variação de calado nas resistências do navio.
- Efeitos de águas rasas nas resistências do navio.

2 - Propulsão do Navio e Propulsores

- Definição de propulsão.
- Teoria da propulsão.
- Interação entre o casco e o propulsor.
- Geometria do hélice.
- Cavitação.
- Tipos de propulsores.
- A ação de um propulsor parcialmente submerso.

3 - Superfícies de Controle (lemes)

- Geometria do leme.
- Princípio de sustentação e arraste: forças e momentos do leme.
- Princípios do escoamento em torno do leme do navio.
- Influências da razão de aspecto do leme.
- Diferenças de atuação entre um leme de estrutura fixa e um do tipo “flap”.
- Influências da forma do casco na ação do leme.

4 - Controlabilidade do Navio

- Estabilidade de governo.
- Manobras-padrão.
- Estabilidade e controle do navio.
- Análise da habilidade de governo de uma embarcação.
- Acelerações para vante e para ré em um navio.
- Parar o navio.
- Distâncias e relações entre tempos e velocidades para se parar um navio.
- Parar o navio com liberdade para guinar.
- A manobra de “rudder cycling”.
- Efeitos e características da máquina e sua dinâmica na guinada.
- A manobra de “coasting”.
- Equipamentos auxiliares para se parar um navio.
- Efeitos do meio ambiente:
 - a) Ventos.
 - b) Correntes.
 - c) Ondas.
 - d) Estabilidade de governo com os efeitos do meio ambiente.
 - e) Interação do navio com:
 - águas rasas;
 - bancos;
 - canais estreitos; e
 - outros navios.

II - ARTE NAVAL

- 1) Governo dos navios de um ou mais hélices e um ou dois lemes.
- 2) Manobras de atracação e desatracação.
- 3) Manobras de fundear, suspender, amarrar, rocegar, amarrar à bóia e largar da bóia.
- 4) Emprego de rebocador(es) na manobra.
- 5) Troca de atracadouro (manobra de cabeços), considerando as correntes locais.
- 6) Reboque.
- 7) Nomenclatura do navio.
- 8) Classificação dos navios.

- 9) Cabos.
- 10) Trabalhos do marinheiro.
- 11) Amarração.
- 12) Poleame, aparelhos de laborar e acessórios.
- 13) Aparelho de governo.
- 14) Aparelho de fundear e suspender.
- 15) Estabilidade, arqueação e deslocamento.

III - NAVEGAÇÃO EM ÁGUAS RESTRITAS

- 1) Instrumentos náuticos e de navegação.
- 2) Cinemática naval (incluindo interpretação de dados oferecidos pelo ARPA).
- 3) Carta Náutica.
- 4) Navegação de praticagem.
- 5) Navegação de segurança.
- 6) Navegação com corrente.
- 7) Navegação com mau tempo.
- 8) Navegação fluvial.
- 9) Navegação batimétrica.
- 10) Marés e correntes de maré.
- 11) Planejamento de derrota em águas restritas (“Passage planning”).
- 12) Manobra de embarcações em águas restritas (“Executing the Plan”; “Monitoring the ship’s progress”; “Teamwork”; e “Navigating with integrated bridge and electronic chart systems”).
- 13) Navegação com o Prático a bordo.
- 14) Embarque e desembarque de Práticos.
- 15) Procedimentos operacionais do Prático.
- 16) Gerência de passadiço.
- 17) Contingências.
- 18) Utilização de equipamentos do passadiço:
 - a) Odômetro;
 - b) Radar;
 - c) Ecobatímetro;
 - d) Anemômetro e anemoscópio;
 - e) Barômetro;
 - f) GPS e DGPS;
 - g) Carta Eletrônica e ECDIS;
 - h) Doppler Sonar; e
 - i) “Automatic Identification System” (AIS).

IV - LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

- 1) LESTA e RLESTA - Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário e o seu Decreto Regulamentador.
- 2) Lei que dispõe sobre o Tribunal Marítimo e a regulamentação sobre comunicação e investigação de fatos e acidentes da navegação marítima, fluvial e lacustre.
- 3) Inquéritos administrativos sobre acidentes e fatos da navegação.
- 4) Borda-livre e estabilidade intacta.
- 5) Regras internacionais para evitar abalroamento no mar.
- 6) Regras especiais para evitar abalroamento na navegação interior.
- 7) Tráfego e permanência de embarcações em águas jurisdicionais brasileiras.
- 8) Serviço de Praticagem no Brasil.

- 9) Auxílios à navegação.
- 10) Conhecimento e utilização de publicações náuticas da DHN.
- 11) Cerimonial da Marinha Mercante.
- 12) Estrutura da Autoridade Marítima Brasileira.
- 13) Serviço de Busca e Salvamento Marítimo (SAR) no Brasil.
- 14) Serviço de Tráfego de Embarcações (VTS).

V - METEOROLOGIA E OCEANOGRAFIA

- 1) Interação dos elementos meteorológicos.
- 2) Circulação do ar.
- 3) Célula de Hadley.
- 4) Visibilidade no mar
- 5) Névoa úmida.
- 6) Nebulosidades.
- 7) Nuvens cúmulos-nimbus.
- 8) Sistemas tropicais.
- 9) Sistemas frontais.
- 10) Interpretação do boletim meteoromarinha.
- 11) Interpretação de cartas de pressão ao nível do mar.
- 12) Interpretação de imagens de satélite (IR).
- 13) Marés
- 14) Cartas de correntes de marés.
- 15) Correntes de densidade e correntes costeiras.
- 16) Ondas
- 17) Interpretação de áreas geradoras de vagas.
- 18) Climatologia
- 19) Cartas piloto.
- 20) Navegação meteorológica
- 21) Navegação de mau tempo.

VI - COMUNICAÇÕES

- 1) Vocabulário padrão de navegação marítima.
- 2) Código Internacional de Sinais.
- 3) Sistema Marítimo Global de Socorro e Segurança (GMDSS).

B) BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

I - MANOBRABILIDADE DO NAVIO (SHIP MANOEUVABILITY)

- 1) CRENSHAW, RUSSEL SYDNOR – Naval Shiphandling (4ª Edição: 1975).
Chapter 2 – Forces Affecting the Ship
- 2) LEWIS, EDWARD V. – Principles of Naval Architecture, SNAME (The Society of Naval Architects and Marine Engineers) Vol. II & III (3ª Edição: 1988/1989).

VOLUME II

- Chapter V – Resistance – Sections 1, 3, 4 e 5
- Introduction
 - Frictional Resistance

- Wave-Making Resistance
- Other Components of Resistance

Chapter VI –Propulsion– Sections 1, 2, 4, 6, 7, 10

- Powering of Ships
- Theory of Propeller Action
- Interaction between Hull and Propeller
- Geometry of the Screw Propeller
- Cavitation
- Other propulsion devices (jet propulsion, paddle wheels, vertical-axis propellers, controllable-pitch propellers, tandem and contrarotating propellers, super-cavitating propellers and overlapping propellers)

VOLUME III

Chapter IX – Controllability – Sections 1,3,4,5,6,10,12, 13 e 14

- Introduction
- Motion Stability
- Analysis of Course Keeping and Controls-fixed Stability
- Stability and Control
- Analysis of Turning Ability
- Accelerating, Stopping and Backing
- Effects of the Environment
- Vessel Waterway Interactions
- Hydrodynamics of Control Surfaces
 - Geometry, Forces and Moments
 - Flow around a Ship's Rudder
 - Scale Effects
 - Effect of Aspect Ratio
 - Free-stream Characteristics of All-Movable Low Aspect-Ratio Control Surfaces.
 - Influence of Hull Shape on Effective Aspect Ratio of All-Movable Control Surfaces
 - Influence of Fixed Structure and Flapped Control Surfaces

3) SQUAT INTERACTION MANOEUVERING - The Nautical Institute (Edição: 1995).

II - ARTE NAVAL (SHIPHANDLING)

1) FONSECA, MAURÍLIO M. - Arte Naval. Rio de Janeiro – SDM (7ª Edição: 2005).

- Capítulo 1 – Nomenclatura do Navio.
- Capítulo 2 – Geometria do Navio.
- Capítulo 7 – Cabos.
- Capítulo 8 – Trabalhos do Marinheiro.
- Capítulo 9 – Poleame, Aparelhos de Laborar e Acessórios.
- Capítulo 10 – Aparelhos de Fundear e Suspender.
- Capítulo 11 – Aparelho de Governo, Mastreação e Aparelhos de Carga.
- Capítulo 12 – Manobra do Navio.

2) MacELREVEY, DANIEL H. &MacELVERY, DANIEL E. - Shiphandling for the Mariner. CORNELL MARITIME PRESS (4ª Edição: 2004).

3) HENSEN, Capt. HENK, FNI – Tug use in Port, a Practical Guide – THE NAUTICAL INSTITUTE (2ª Edição: 2003).

- 4) FRAGOSO, OTÁVIO A. e CAJATY, MARCELO – Rebocadores Portuários – CONAPRA (1ª Edição: 2002).

III - NAVEGAÇÃO EM ÁGUAS RESTRITAS

- 1) SWIFT, Capt. A. J., FNI & BAILEY, Capt. T.J., FNI – Bridge Team Management, a Practical Guide - THE NAUTICAL INSTITUTE (2ª Edição: 2004).
- 2) MIGUENS, ALTINEU PIRES – Navegação: A Ciência e a Arte – Rio de Janeiro. DHN - (1ª Edição: 1996) Volumes I e III. (disponível em www.dhn.mar.mil.br).

VOLUME - I

- Capítulo 1– O Problema Geral da Navegação.
- Capítulo 2 – Projeções Cartográficas; a Carta Náutica.
- Capítulo 3 – Agulhas Náuticas: Conversões de Rumos e Marcações.
- Capítulo 4 – A Posição no Mar: Navegação Costeira.
- Capítulo 5 – Navegação Estimada.
- Capítulo 6 – Determinação da Posição por Marcações Sucessivas
- Capítulo 7 – Emprego de Linhas de Posição de Segurança.
- Capítulo 8 – Uso dos Dados Táticos do Navio na Navegação em Águas Restritas.
- Capítulo 10 – Marés e Correntes de Maré; Correntes Oceânicas.
- Capítulo 11 – Instrumentos Náuticos.
- Capítulo 12 – Publicações de Auxílio à Navegação.
- Capítulo 14 – Navegação Radar.

VOLUME – III

- Capítulo 37 – Navegação por Satélites.
- Capítulo 38 – Outros Sistemas e Técnicas Modernas de Navegação.
- Capítulo 40 – A Navegabilidade dos Rios.
- Capítulo 42 – Navegação com Mau Tempo.

- 3) INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION - IMO – Resolução N° A.917(22)– Guidelines for the Onboard Operational use of Shipborne Automatic Identification Systems (AIS), com a emenda da Resolução A.956(23).
- 4) INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION - IMO – Resolução N° A.817(19) – Performance Standards for Electronic Chart Display and Information Systems (ECDIS), com a emenda do Maritime Safety Committee MSC.232(82).
- 5) INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION - IMO – Resolução N° A.889(21) – Pilot Transfer Arrangements.
- 6) INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION - IMO – Resolução N° A.960(23) - Recommendations on Training and Certification and Operational Procedures for Maritime Pilots other than Deep-sea Pilots.

IV - LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

- 1) NORMAM-01/DPC - BRASIL. Diretoria de Portos e Costas. Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação de Mar Aberto. Cap7: Borda-Livre e Estabilidade Intacta. Itens: 0701 a 0703 e 0710 a 0714. (Edição: 2005).

- 2) NORMAM-02/DPC - Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior. Cap.11: Regras Especiais para Evitar Abalroamento na Navegação Interior. (Edição: 2005).
- 3) NORMAM-08/DPC - Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras (Edição: 2003).
- 4) NORMAM-09/DPC - Normas da Autoridade Marítima para Inquéritos Administrativos sobre Acidentes e Fatos da Navegação (Edição: 2003).
- 5) NORMAM-12/DPC - Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem (Edição: 2011 - 1ª REVISÃO).
- 6) NORMAM-17/DHN - Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação (Edição: 2008).
- 7) NORMAM-22/DPC - Normas da Autoridade Marítima para o Cerimonial na Marinha Mercante (Edição: 2006).
- 8) NORMAM-26/DHN – Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Tráfego de Embarcações (VTS) (Edição: 2009).
- 9) BRASIL. Lei nº 2.180, de 05 de fevereiro de 1954. Dispõe sobre o Tribunal Marítimo.
- 10) BRASIL. Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional (LESTA).
- 11) BRASIL. Decreto nº 2.596, de 18 de maio de 1998. Aprova o Regulamento de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional (RLESTA).
- 12) BRASIL. Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004. Estabelece a Estrutura da Autoridade Marítima e delega competências aos Titulares dos Órgãos de Direção-Geral, de Direção Setorial e de outras Organizações Militares da Marinha para o exercício das atividades especificadas. (disponível em www.dpc.mar.mil.br - Seg. do Tráfego Aquaviário - Legislação).
- 13) CONVENTION OF THE INTERNATIONAL REGULATIONS FOR THE PREVENTING COLLISIONS AT SEA, 1972 – COLREG - International Maritime Organization - IMO (4ª Edição: 2003).
- 14) Publicações náuticas da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) relacionadas abaixo:
 - Cartas Náuticas;
 - Carta 12.000 (Símbolos, Abreviaturas e Termos);
 - Avisos aos Navegantes;
 - Roteiro;
 - Lista de Faróis;
 - Lista de Auxílios-Rádio;
 - Tábuas das Marés;
 - Cartas de Correntes de Maré; e
 - Cartas Piloto.

- 15) Serviço de Busca e Salvamento Marítimo (SAR) no Brasil (disponível em www.salvamarbrasil.mar.mil.br), exceto a publicação IAMSAR.

V - METEOROLOGIA E OCEANOGRAFIA

- 1) LOBO, PAULO ROBERTO VALGAS e SOARES, CARLOS ALBERTO – Meteorologia e Oceanografia – Rio de Janeiro – DHN (2ª Edição: 2007).

VI - COMUNICAÇÕES

- 1) IMO STANDARD MARINE COMMUNICATION PHRASES. Resolução N° A.918(22) da International Maritime Organization– IMO.
- 2) BRASIL. Diretoria de Portos e Costas. MANUAL DO CURSO ESPECIAL DE RADIOPE-
RADOR GERAL, - Rio de Janeiro (1ª Edição: 2011). (disponível em www.dpc.mar.mil.br):
- Unidade 1 – Princípios das Radiocomunicações Marítimas (1.1 a 1.4; 1.7 e 1.8);e
 - Unidade 3 – GMDSS (3.1 a 3.6, 3.8, 3.10, 3.10.1, 3.10.2, 3.10.4 e 3.10.6).
- 3) INTERNACIONAL CODE OF SIGNALS - International Maritime Organization – IMO (4ª Edição: 2005). Capítulos, Seções e Apêndices de interesse do Processo Seletivo relacionados abaixo:
- a)CAPÍTULOS I a V, VII, VIII, X, XI, XII;
 - b)SEÇÃO GERAL
 - I - Distress - emergency
 - Abandon
 - Assistance
 - Distress
 - Search and Rescue
 - Survivors
 - II – Casulties – damages
 - Collision
 - Fire – explosion
 - Towing – tugs
 - III – Aids to navigation
 - Canal – channel – Fairway
 - Dangers to navigation
 - IV – Manoeuvres
 - V – Miscellaneous
 - Pilot
 - c) SEÇÃO MÉDICA (Instructions)
 - I – Request for Medical assistance – Chapter I
 - d) APÊNDICES
 - 1 – Distress signals
 - 2 – Table of signaling flags
 - 4 – Radiotelephone procedures

OBSERVAÇÕES:

- a) A bibliografia sugerida não limita ou esgota os assuntos constantes do Conteúdo Programático, servindo apenas como orientação para o candidato, a quem cabe a escolha daquela que julgue mais adequada para o estudo dos assuntos atinentes às provas escrita e prático-oral.
- b) As edições das NORMAM indicam o ano em que foram aprovadas, devendo ser consideradas ainda as modificações efetuadas até a data da publicação do Edital. As NORMAM atualizadas estão disponíveis na página da DPC na Internet.
- c) As Leis, Decretos e Portaria devem ser consideradas com as modificações efetuadas até a data da publicação do Edital.
- d) As resoluções da IMO e suas emendas podem ser consultadas na Internet (www.imo.org).
- e) As publicações indicadas como disponíveis na Internet devem ser consideradas conforme constam na data da publicação do Edital.

Rio de Janeiro, RJ, 20 de maio de 2011.

EDUARDO BACELLAR LEAL FERREIRA
VICE-ALMIRANTE
DIRETOR